



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 7.208, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Simoneia
Publicado no site da Prefeitura
Municipal
21/08/24
Secretaria Municipal de
Comunicação

Aprova o remembramento dos imóveis: “Lotes 33-C e Lote 34-A, da Quadra 40, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto – GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 175, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 862, de 29 de dezembro de 2010 e Lei Municipal nº 1.093 de 10 de dezembro de 2018 e considerando as instruções do Processo Administrativo nº 17441/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o remembramento dos imóveis: “**Lote 33-C da Quadra 40**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 34.024; com área de 393,75m²; confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, com 5,00m; pelo fundo com o lote 16, com 15,00m; pelo lado direito com parte do lote 32, com 16,25, 10,00m com os lotes 33-A e 33-B e 30,00m com o lote 33-B; pelo lado esquerdo com o lote 34, com 46,25m.”

“**Lote 34-A da Quadra 40**, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO, Matrícula nº 32.230; com área de 393,75m²; confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, com 5,00m; pelo fundo com o lote 15, com 15,00m; pelo lado direito com o lote 33, com 46,25; pelo lado esquerdo com parte do lote 35, com 16,25m, com 10,00m, com os lotes 34B e 34C e 30,00m com o lote 34B.”, dando origem ao seguinte lote:

I- Lote 33D da Quadra 40, situado no loteamento denominado Mansões Bittencourt, município de Santo Antônio do Descoberto - GO; com área de 787,50m²; confrontando pela frente com a Rua Boa Vista, com 10,00m; pelo fundo com os lotes 15 e 16, com 30,00m; pelo lado direito com parte do lote 32, com 16,25m, 10,00m com os lotes 33-A e 33-B e 30,00m com o lote 33-B; pelo lado esquerdo com parte do lote 35, com 16,25m, com 10,00m, com os lotes 34B e 34C e 30,00m com o lote 34B.

Parágrafo Único: Na descrição mencionada no inciso I, as confrontações são determinadas considerando o posicionamento do observador localizado dentro do lote olhando para a rua.

Art. 2º O remembramento da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no artigo 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO, Estado de Goiás, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de agosto do ano de 2024.

Aleandro Olívio Caldato
ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL